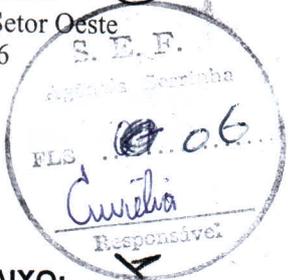




15 MAR 2011  
Cedência que autoriza a reprodução fiel do documento nº 7.140 de 23 Abril de 2007

Poder Judiciário - Comarca de Goiânia - Goiás  
**6º TABELIONATO DE NOTAS**  
Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste  
Fone: (62) 3093-2222 - Fax: (62) 3092-6666  
Bet. Wander Barbosa de Faria  
Tabelião



LIVRO  
FOLHAS -  
TRASLADO

**ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, NA FORMA ABAIXO:**

**S A I B A M**, todos quantos esta Pública Escritura virem, que aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e onze (18/01/2011), da Era Cristã, nesta cidade de Goiânia-GO, perante mim, Escrevente, compareceram partes, entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTES VENDEDORES: MARIA DE FÁTIMA LIMAS**, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 451.188-SSP/GO, 2ª via, inscrita no C.P.F. sob o nº 190.980.061-91 e seu esposo **NAEL DA COSTA LIMAS**, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade nº 511734-SPTC/GO, 2ª via, inscrito no C.P.F. sob o nº 067.847.471-00; brasileiros, casados entre si sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados nesta Capital; e, de outro lado, como **OUTORGADO COMPRADOR: MÁRCIO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, representante comercial, casado com **GIZELLE DE OLIVEIRA MAGALHÃES PRADO ALBUQUERQUE** sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, portador da Cédula de Identidade nº 1549682-SSP/GO, 2ª via, inscrito no C.P.F. sob o nº 336.777.431-68, residente e domiciliado na Rua do Angico, quadra 30, lote 17, Residencial Goiânia II, nesta Capital; os presentes entre si conhecidos e ora reconhecidos como os próprios de que trato, à vista dos documentos de identidade supra citados, os quais me foram apresentados no original, pelo que porto minha fé. Então, pelas partes, falando cada uma por sua vez, foi declarado o seguinte: **PRIMEIRO - DO OBJETO** - Os Outorgantes Vendedores são senhores e legítimos possuidores, a justo título, de **um lote de terras para construção urbana de número treze (13), da quadra um (01), situado na Rua Vera Cruz, no Jardim Pompéia, nesta Capital, com a área de 450,00 metros quadrados, sendo 15,00 metros de frente; 15,00 metros de fundos, dividindo com o lote número 25; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote número 12; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote número 14; SEGUNDO - DA PROCEDÊNCIA DA AQUISIÇÃO** - Referido imóvel foi havido por compra feita de Antônio Nascimento Vieira e sua esposa, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 2º Tabelionato local, Livro 719, Fls. 58, em 08/05/1986; e está devidamente **matriculado** no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição local, sob o nº **3.541; TERCEIRO - DA VENDA E COMPRA** - Pela presente Escritura, na forma prescrita no art. 108 do Código Civil 2002, os Outorgantes vendem ao Comprador, como de fato e na verdade vendido têm, o imóvel aqui objetivado, pelo preço certo e ajustado de **R\$90.000,00 (noventa mil reais)**, através do cheque nº SW-001856, Agência nº 3935, Conta nº 12206-3, Banco Itaú S.A., que os Outorgantes recebem, conferem e acham correto, que pagos e satisfeitos, para nada mais reclamarem e exigirem; **QUARTO - DA TRANSMISSÃO** - Os Vendedores transmitem ao Outorgado Comprador toda posse, domínio, direito e ação que tinham e vinham exercendo sobre o imóvel, para que dele possa usar e livremente dispor desta data em diante, obrigando-se, por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer esta Escritura sempre boa, firme e valiosa, e responderem pela evicção legal, se chamados à autoria, por bem desta Escritura. **QUINTO - DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS** - Os Outorgantes Vendedores declaram que: **5.1)** o imóvel ora alienado encontra-se completamente livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e demais encargos, mesmo por hipotecas, ainda que legais ou convencionais, impostos e taxas em atraso ou outros gravames, respondendo por quaisquer débitos, até a presente data; **5.2)** sob responsabilidade civil e penal, inexistem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta (Art. 1º, Inciso V, § 3º, Dec. 93.240/86), e não são contribuintes obrigatórios junto ao INSS, inclusive assumem, solidariamente, integral responsabilidade por qualquer ação ou execução promovida contra os Vendedores ou mesmo contra empresas de que façam parte, a qualquer título, as quais, de qualquer forma, possam afetar ou provocar qualquer gravame ou litígio em relação ao imóvel ora alienado. **SEXTO - DAS CERTIDÕES E DOS IMPOSTOS** - Foram-me apresentadas, pelo Outorgado Comprador, as seguintes Certidões Negativas, em nome dos Vendedores, a saber: para com a Fazenda Pública Estadual e Conjuntas de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Códigos

note: 43865488

# CARTÓRIO DO 6º TABELIONATO DE NOTAS

Bel. Wander Barbosa de Faria

LIVRO - 522  
FOLHAS - 046

Escrituras Autenticações  
Contratos Rec. de Firmas  
Procurações Fotocópias

de Controle das Certidões: 0133.E350.AD45.1DE0 e 2FF0.E26F.F1CF.B163, emitidas em 18/01/2011, válidas até 17/07/2011; de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis, Criminais da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado de Goiás nºs 13204 e 13206, emitidas em 18/01/2011; da Justiça do Trabalho da 18ª Região, números de controles bmzvheGyPOoAUd e lvzXvUxmuvXeoY, emitidas em 18/01/2011; inclusive Certidão atual de inteiro teor da Matrícula do imóvel, as quais acompanharão o traslado desta, autorizando o adquirente, neste ato, a dispensa da apresentação da Certidão da Fazenda Pública Municipal (Dec. 93.240/86). A Guia de Imposto de Transmissão devida será anexada ao traslado que desta se extrair, quando da apresentação do mesmo junto ao CRI competente. Pelo Outorgado Comprador, ainda, me foi dito que aceita esta Escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida, inclusive declara estar ciente que o imóvel acima, para ser registrado, depende de avaliação da Prefeitura e seu respectivo pagamento do Imposto de Transmissão. Emitir-se-á a D.O.I. junto à Secretaria da Receita Federal no prazo legal (Lei nº 10.426 de 24/04/02). Certifico que o imóvel, objeto desta está cadastrado na Prefeitura sob a Inscrição nº 120.001.0396.000-8, exercício de 2011, tendo o valor fiscal de R\$28.994,94, servindo de base para cálculos dos emolumentos e taxa judiciária, ficando, no entanto, desprezada a base fiscal acima caso o preço atribuído pelas partes for superior àquele, prevalecendo, neste caso, este último para os fins da Tabela XIII, nº 63, 3ª Nota, da Lei 14.376 de 27.12.02. E de como assim disseram, digitei esta Escritura que, lhes sendo lida em alta voz, bom som e idioma nacional, aceitam, outorgam e assinam-na. Eu, Anderson Peres de Moraes, Escrevente, que a digitei, conferi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$1.185,00 a pagar, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$118,50. Taxa Judiciária: R\$46,05 paga. (aa.) MARIA DE FÁTIMA LIMAS, NAEL DA COSTA LIMAS e MÁRCIO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE. EM TESTO DA VERDADE. Anderson Peres de Moraes, Escrevente. Nada mais.



EM TESTO DA VERDADE

Anderson Peres de Moraes  
Escrevente

6º TABELIONATO DE NOTAS

Rua "K" Esq. C/ Rua 23 St. Oeste  
Anderson Peres de Moraes  
Escrevente



ESCRITURAS, PROCURAÇÕES RECONHECIMENTO DE FIRMAS E AUTENTICAÇÕES.

REGISTRO DE IMÓVEIS  
2ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Murilo Valadão - Sub Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL  
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 151843  
Lº 2 - fls. 001 - Registro Geral  
Atos Praticados

R-4 - 3541 - compra e venda

Em 27/01/2011  
O Suboficial

